



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.001739/2020-41

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da Sudene, através da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo dar publicidade aos atos praticados pela administração, através da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008.

2.2. A contratação será efetivada por inexigibilidade de licitação, conforme caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. A inviabilidade de competição decorre do inciso VII do artigo 8º da Lei nº 11.652, de 07.04.2012, combinado com o parágrafo 3º do artigo 9º do Decreto nº 6.555, de 08.09.2008.

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação terá a vigência de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Minuta do Contrato Padrão fornecida pela EBC (SEI nº 0191881), com início a partir da data de assinatura do contrato, conforme o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global estimado da contratação para o período de 60 meses é de **R\$ 7.499,03 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos)**.

Descrição dos serviços	Quantidade anual de publicações estimadas (em formato 2x6 ou 3x6)	Valor anual estimado/publicação (R\$)	Valor global para 60 meses (R\$)
Distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica	1	1.499,81	7.499,03

4.1.1. O valor global foi estimado com base no histórico de publicações realizadas pela EBC durante a vigência do Contrato Sudene nº 13/2015 (SEI nº 0042048 - pgs. 67 a 82, constante no Processo nº 59335.000285/2015-34), fruto da Inexigibilidade de Licitação nº 33/2015, conforme tabela abaixo.

4.1.2. A metodologia utilizada no cálculo do valor anual foi a média aritmética dos valores efetivamente pagos nos exercícios em que houve prestação de serviço (2016, 2017 e 2019). Além disso, tais valores foram corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Por fim, ressalta-se que nos preços das faturas já está incluído o percentual de 20%, referente à comissão da EBC.

Exercício	Fatura nº	Quantidade de publicações realizadas (em formato 2x6 ou 3x6)	Valor total da fatura (R\$)	Valor ajustado pelo IPCA (R\$)
2015	-	-	-	-
2016	7119736 (SEI nº 0042048 - pg. 103)	1	1.814,40	2.195,98
2017	7131897 (SEI nº 0042048 - pg. 125)	1	950,04	1.081,82
2018	-	-	-	-
2019	7216208 (SEI nº 0082762)	1	1.096,20	1.221,62
2020	-	-	-	-
Total		3	3.860,64	4.499,42
Média aritmética (anual)		1	1.286,88	1.499,81

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas na Minuta do Contrato Padrão fornecida pela EBC (SEI nº 0191881), compromete-se a Sudene a:

5.1.1. Encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda da Minuta do Contrato;

5.1.2. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido na Minuta do Contrato;

5.1.3. Manter seus dados atualizados perante a Contratada, para os fins deste Contrato

5.1.4. Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/1993 e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas na Minuta do Contrato Padrão fornecida pela EBC (SEI nº 0191881), compromete-se a EBC a:

6.2. Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse da Contratante, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições da Minuta do Contrato Padrão fornecida pela EBC (SEI nº 0191881), em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;

6.2.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.2. Manter seus dados atualizados perante a Contratante, para os fins desta contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pela Sudene no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela Contratada.

7.2. A Nota Fiscal será emitida pela Contratada e encaminhada à Contratante após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção – P1 e dos comprovantes da referida publicação.

7.3. A Contratante deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da Contratada, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

7.4. O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na fatura.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

8.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

8.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

8.4. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante deverá providenciar a publicação do extrato resumido do instrumento contratual no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 26 de dezembro de 2020.

ELAINE DE ANDRADE LIMA FERRARI

Coordenadora de Serviços Gerais e Logística - COSEG

Aprovo o presente Projeto Básico.

BRIVALDO JOSÉ DE VASCONCELOS SOARES

Coordenador da Coordenação-Geral de Logística, Administração e Finanças - CGAF

O presente documento segue assinado pela servidora elaboradora do Projeto Básico, pela autoridade requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14º do Decreto nº 10.024/2019, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Andrade Lima Ferrari, Coordenador**, em 27/11/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coord. Geral de Logística, Administração e Finanças**, em 27/11/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0191895** e o código CRC **9174616F**.